



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 056/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 165/2025

O MUNICÍPIO DE **CACHOEIRA DE MINAS/MG**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ DISPENSA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 4.421, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA 25/11/2025 ATÉ AS 23H:59M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA 26/11/2025 AS 09H00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:	https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3256
LINK DA ÍNTEGRA DO AVISO DE DISPENSA:	https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3256

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **aquisição de software com licenciamento perpétuo, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação exclusiva no setor público de saúde, incluindo, serviços de instalação em servidor WTS, treinamento, suporte técnico de todos os sistemas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

2.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b)** Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d)** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DO SERVIÇO

3.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Aviso.

4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. PRAZO PARA O ENVIO DA PROPOSTA: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação no site oficial.

4.1.1. Com o objetivo de assegurar ampla divulgação da necessidade e possibilitar a participação de outros fornecedores interessados, será estabelecido o prazo mencionado acima para o recebimento de propostas adicionais. Tal medida visa garantir a transparência, a competitividade e a observância dos princípios que regem as contratações públicas, conforme estabelecido na legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos.

4.2. A proposta de preços deverá ser anexada em campo próprio localizado no processo em questão, dentro do prazo estabelecido.

4.2.1. Para validação do envio da proposta, deverão ser preenchidos os campos NOME, CNPJ, E-MAIL e TELEFONE, e deverá ser anexado, em Anexo Proposta (Escolher Arquivo), a proposta do interessado.

4.2.2. A falta de dados ou dados incorretos na hora de enviar a Proposta, poderá invalidar a proposta.

4.3. As propostas encaminhadas depois do prazo estabelecido, serão desconsideradas.

5. PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

5.2. Os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio do site oficial da Prefeitura, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (preço unitário, valor total e valor global), até a data e o horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a)** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b)** Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c)** Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5.4. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

5.6. Até o encerramento do prazo, os interessados poderão encaminhar novas propostas com valores mais vantajosos para a Prefeitura.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após o encerramento e julgamento das propostas apresentadas.

5.8. Os documentos que compõem a proposta do interessado melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação após o encerramento do prazo.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do e-mail oficial do Setor de Licitação, **licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br**, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas) após solicitação formal encaminhada pelo agente de contratação responsável por este processo de dispensa, via e-mail.

6.2.1. O prazo de envio dos documentos de habilitação, poderá ser prorrogável por igual período, mediante justificativa prévia.

6.3. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados os documentos relacionados no **ANEXO III** com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

6.4. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.5. É facultado ao Agente de Contratação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7. TESTE DE CONFORMIDADE

7.1. Após o recebimento das propostas pelas empresas interessadas, por meio da plataforma institucional indicada, e a análise documental inicial pela equipe responsável, a proposta classificada como mais vantajosa passará por uma avaliação de conformidade técnica, denominada Teste de Conformidade, com o objetivo de verificar se o sistema ofertado atende integralmente às especificações e características mínimas descritas neste Termo de Referência, atestando a veracidade das informações fornecidas na proposta.

7.2. A convocação da empresa classificada para o Teste de Conformidade será realizada pelo Agente de Contratação, com registro formal em ata. A empresa convocada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a demonstração do sistema, conforme cronograma e orientações fornecidas pela administração.

7.3. A avaliação técnica será conduzida por servidores ou funcionários designados exclusivamente para essa finalidade, cuja escolha é de total responsabilidade da administração pública, garantindo independência, imparcialidade e transparência no processo de avaliação.

7.4. O Teste de Conformidade poderá ser realizado de forma remota, presencial ou híbrida, conforme determinação do Agente de Contratação, que também definirá o local, data e formato da demonstração, observando sempre os princípios da publicidade, isonomia e eficiência.

7.5. Nos casos de avaliação presencial, a empresa deverá apresentar todos os equipamentos e materiais necessários à demonstração, assumindo integralmente os custos de transporte e instalação. Nos casos de avaliação remota, o sistema deverá permanecer visível e acessível durante todo o teste, sem troca de base de dados, modificação de ambiente ou alteração de telas sem autorização prévia dos avaliadores. O sistema deve estar completamente operacional desde o início até o término da verificação de cada módulo.

7.6. Durante a demonstração, serão avaliados inicialmente os requisitos não funcionais demonstráveis (como desempenho, acessibilidade e usabilidade), seguidos dos requisitos funcionais de cada módulo, conforme estabelecido neste documento.

7.7. Para ser considerado tecnicamente conforme, o sistema deverá atender a, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos requisitos exigidos. Os itens não atendidos poderão ser disponibilizados até o final do período de implantação, desde que não comprometam as funcionalidades essenciais do sistema.

7.8. Os demais participantes do processo serão formalmente comunicados por meio da plataforma, sobre a data e horário do Teste de Conformidade, podendo indicar um fiscal observador por empresa para acompanhar a sessão, de forma presencial ou virtual, conforme o formato adotado.

7.9. Durante a sessão de avaliação, apenas os servidores designados poderão realizar perguntas ou solicitar esclarecimentos diretamente ao representante da empresa avaliada. Ao final da demonstração, os fiscais observadores poderão registrar questionamentos ou observações, que serão consignados em ata.

7.10. Encerrado o Teste de Conformidade, os fiscais presentes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar, caso desejem, um memorial técnico com considerações sobre a demonstração realizada. Após o término desse prazo, os servidores responsáveis deliberarão sobre o resultado da avaliação técnica em até 03 (três) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.11. Caso o sistema seja considerado conforme e todas as exigências de habilitação estejam atendidas, a empresa será declarada vencedora e o processo seguirá para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

7.12. Em caso de não conformidade técnica ou descumprimento de requisitos, a empresa será desclassificada, e a administração poderá convocar a proposta subsequente mais vantajosa, aplicando o mesmo procedimento de avaliação, até a identificação da solução que atenda plenamente às necessidades da Secretaria.

7.13. Durante todas as etapas, será lavrada ata circunstanciada, contendo o registro das ocorrências relevantes e as manifestações dos avaliadores e fiscais presentes. A ata será assinada pelo Agente de Contratação, pelos servidores designados para a avaliação técnica e pelos representantes das empresas participantes (quando presentes), garantindo transparência, rastreabilidade e publicidade dos atos administrativos.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. PROPOSTAS DE PREÇOS.

8.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.1.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.1.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.1.6.2. avaliação de desempenho contratual prévio;

8.1.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8.1.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.1.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.1.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.1.7.2. empresas brasileiras;

8.1.7.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.1.7.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.1.8. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.2. HABILITAÇÃO.

8.2.1. Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Aviso, e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- d) Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da íntegra do Aviso na internet.

10.9. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA; e

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Cachoeira de Minas/MG, 19 de novembro de 2025.

Dayane Sthefane Silva Barbosa
Agente de Contratação



OFÍCIO N.º 1.411/2025

ASSUNTO: TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: 14/11/2025

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

Aquisição de software com licenciamento perpétuo, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação exclusiva no setor público de saúde, incluindo, serviços de instalação em servidor WTS, treinamento, suporte técnico de todos os sistemas.

Modalidade de licitação: Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, conforme previsto no Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto n.º 12.343/24 (atualização dos valores estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/21).

Natureza do objeto: Serviço, conforme Art. 6º da Lei 14.133/2021. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.421, de 16 de novembro de 2023;

Subcontratação: não será permitida;

Contato do responsável: saude@cachoeirademinas.mg.gov.br.

3. JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição tem como objetivo a implementação definitiva de um sistema integrado voltado exclusivamente à gestão pública em saúde, contemplando os seguintes módulos: controle de autorização de exames laboratoriais, controle e protocolo de consultas e exames de referência, e gestão do Tratamento Fora de Domicílio (TFD).

A Secretaria Municipal de Saúde já utilizava essa solução em conjunto com a prestação de serviços, porém o contrato vigente foi encerrado. Diante disso, opta-se pela aquisição perpétua da licença de uso, assegurando continuidade operacional, estabilidade tecnológica e redução de custos recorrentes com licenciamento.

A implantação do sistema visa atender demandas estratégicas e operacionais, com destaque para:

- Gestão de protocolos de pedidos de consultas e exames, garantindo rastreabilidade, transparência e agilidade no atendimento à população;
- Controle do Transporte SUS, com otimização da frota, agendamento eficiente e melhor aproveitamento dos recursos logísticos;
- Gestão de materiais e insumos, promovendo controle rigoroso de estoque, distribuição e reposição, com impacto direto na eficiência dos serviços.

Com a manutenção e aquisição definitiva do sistema já utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, será possível preservar e fortalecer a visão gerencial ampliada que a ferramenta proporciona, garantindo continuidade nas rotinas administrativas, planejamento mais assertivo de ações estratégicas, monitoramento constante de indicadores de desempenho e aperfeiçoamento contínuo da qualidade dos serviços prestados à população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A presente solução consiste na aquisição definitiva (licença perpétua) de um sistema integrado de gestão pública em saúde, com foco na automatização, controle e acompanhamento de processos administrativos e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde. O sistema abrangerá os seguintes módulos funcionais:

- Controle de autorização de exames laboratoriais;
- Controle e protocolo de consultas e exames de referência;
- Gestão do Tratamento Fora de Domicílio (TFD).



A proposta visa consolidar a utilização da plataforma tecnológica já em operação no âmbito da Secretaria, assegurando continuidade operacional, estabilidade tecnológica e preservação das informações históricas registradas nos bancos de dados existentes. A opção pela aquisição definitiva da licença de uso se justifica pela necessidade de garantir a independência administrativa e financeira do órgão público, reduzindo a dependência de contratos recorrentes de licenciamento e minimizando custos futuros de manutenção tecnológica.

O sistema deverá permitir a integração plena entre os módulos, viabilizando a interoperabilidade das informações e promovendo uma visão gerencial unificada da rede municipal de saúde. Essa integração é fundamental para:

- Otimizar o fluxo de autorizações e protocolos de exames e consultas;
- Garantir transparência e rastreabilidade nos atendimentos;
- Planejar e monitorar o Transporte SUS de forma eficiente;
- Assegurar controle rigoroso de materiais e insumos, com redução de desperdícios e maior eficiência na reposição de estoques.

A empresa fornecedora da solução deverá ser responsável por toda a implantação, configuração e migração dos dados existentes, bem como por disponibilizar:

- Treinamento completo aos servidores municipais que atuarão na gestão e operação do sistema;
- Suporte técnico especializado durante a implantação e após a entrega definitiva, garantindo a estabilidade e pleno funcionamento da solução;
- Atualizações corretivas e evolutivas, sempre que necessárias para manter a conformidade com normas do SUS, legislações vigentes e boas práticas de gestão pública.

A implantação da solução permitirá à Secretaria Municipal de Saúde manter a continuidade das operações já estruturadas no sistema anterior, evitando interrupções de serviço público essencial e garantindo o aproveitamento dos investimentos anteriores em infraestrutura e capacitação. Além disso, a manutenção da mesma plataforma assegura compatibilidade com as rotinas internas, padronização de processos e preservação da curva de aprendizado dos servidores.

A contratação será realizada de forma **global**, contemplando todos os módulos e serviços descritos (licença de uso perpétua, implantação, suporte técnico e treinamento).

Essa forma de contratação se justifica pela interdependência técnica e funcional dos módulos, que compartilham a mesma base de dados e arquitetura de sistema. A contratação por item ou lote comprometeria a integração entre os módulos, poderia gerar incompatibilidades operacionais e aumentaria o risco de fragmentação da gestão das informações. Assim, a contratação global garante coerência tecnológica, eficiência na implantação, redução de custos administrativos e manutenção da interoperabilidade plena da solução.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO, JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES E MELHOR ORÇAMENTO APRESENTADO:

5.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O Quadro 01, a seguir, demonstra as informações do objeto:

Quadro 1 –Detalhamento do Objeto

LOTE	ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA - SERVIÇO
01			DETALHAMENTO
	1	01	Instalação e configuração de Sistema de protocolo de pedido de consultas e exames para múltiplos acessos em servidor Municipal de Saúde
	2	01	Instalação e configuração de Sistema Transporta SUS para múltiplos acessos em servidor Municipal de Saúde



	3	01	Instalação e configuração de Sistema de Controle de materiais da Saúde
--	---	----	--

5.2. DETALHAMENTO:

1º - Software de monitoramento de backup

A solução de backup deverá contemplar os seguintes componentes e funcionalidades:

- Compatibilidade Abrangente: Deve ser compatível com ambientes VMware, Microsoft Hyper-V, MS Exchange, SQL Server, MySQL, Windows System (backup e restauração de sistema e estado), e Linux.
- Monitoramento Contínuo: Garanta monitoramento da execução do backup 24 horas por dia, 7 dias por semana, com notificações automáticas em caso de problemas para intervenção rápida.
- Tipos de Backup: Suporte para Backup Full e Incremental, otimizando o uso do espaço e o tempo de execução.
- Backup Local Pré-Nuvem: Ofereça a opção de realizar backup local antes do envio para a nuvem, proporcionando uma camada extra de segurança e agilidade na recuperação.
- Notificações Diárias: Receba notificações diárias via e-mail sobre o status dos backups, mantendo-o sempre informado.
- Suporte Total: Conte com suporte especializado na restauração de arquivos e documentos (backup e restore), bem como na implementação e manipulação do software e appliance de backup.
- Agendamento Flexível: O software deve ter a opção para agendamento de backups, permitindo programar as execuções de acordo com suas necessidades.

2º - Infraestrutura e Segurança dos Dados

- Hospedagem Nacional e Certificada: Os dados do backup deverão estar hospedados em um Data Center padrão Tier III e certificado pelo Uptime Institute, localizado em território nacional, assegurando a soberania dos seus dados e alta disponibilidade.
- Banda de Alta Capacidade: A fornecedora da solução de backup deverá ter uma capacidade mínima de 1 Gbps de banda para upload e download de dados, garantindo transferências rápidas e eficientes.
- Console de Gerenciamento: Um console de gerenciamento centralizado facilitará a administração de todas as operações de backup.
- Atualizações Automáticas: O software de backup deve suportar a aplicação automática de atualizações de software (hotfixes ou patches), mantendo o sistema sempre atualizado e seguro.
- Criptografia na Origem: A criptografia de dados deve ocorrer na origem (cliente de backup), garantindo que o tráfego de dados na rede local ou WAN seja totalmente criptografado.
- Certificação de Criptografia: A criptografia implementada pelo software deve possuir o certificado de aprovação emitido pelo FIPS (Federal Information Processing Standards), atestando sua robustez e conformidade com padrões federais de segurança.

3º - Compatibilidade do Software e Geração de Relatórios

- Compatibilidade de Plataformas: O software de backup deverá suportar a instalação do módulo de gerenciamento em Microsoft Windows 2003 (32-bit e x64 com no mínimo SP1), Microsoft Windows 2008 R3 (32-bit e x64), e Sistemas Operacionais Unix e Linux.
- Alertas por E-mail: O software deve ser capaz de enviar alertas através de correio eletrônico para reportar eventos e configurações.
- Relatórios Abrangentes: Emita relatórios com informações completas sobre os jobs executados, incluindo a porcentagem de sucesso de backups e restaurações.
- Detalhes dos Relatórios de Atividades: Os relatórios de atividades de backup e restauração devem conter a porcentagem de jobs realizados com sucesso e com erros, e a tendência de crescimento do uso do armazenamento.



- Relatórios Gráficos Customizáveis: Gere e personalize relatórios gráficos que exibam o horário de início e término dos trabalhos, o tempo de duração dos trabalhos e todos os trabalhos em execução.
- Exportação de Relatórios: Exporte relatórios nos formatos PDF e HTML.
- Relatórios Baseados em Alertas: Gere relatórios com base em alertas pré-definidos para problemas.
- Monitoramento Contratado: A empresa contratada deverá disponibilizar monitoramento do backup 24 horas por dia, garantindo que qualquer anomalia seja detectada e tratada proativamente.

5.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

A escolha dos fornecedores consultados baseou-se em critérios de idoneidade, especialização técnica e atuação comprovada no mercado, observando-se a necessidade de obter orçamentos de empresas com experiência comprovada na prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

Os fornecedores selecionados foram identificados por meio de pesquisas em bases públicas e indicações de empresas atuantes no ramo específico, de modo a assegurar a obtenção de propostas representativas das condições praticadas pelo mercado. Optou-se por consultar três empresas distintas, em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla representatividade e a confiabilidade dos valores obtidos para formação da estimativa de preço.

Tal escolha visa assegurar transparência, competitividade e economicidade, de forma a subsidiar a Administração Pública na definição do valor de referência mais vantajoso e condizente com a realidade de mercado.

Quadro 02 - Valores Orçados e suas Referências

LOTE	ITEM	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO LOTE
001	001	01	Encaminhada por pessoa jurídica	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
			Encaminhada por pessoa jurídica	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
			Encaminhada por pessoa jurídica	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
	002	01	Encaminhada por pessoa jurídica	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
			Encaminhada por pessoa jurídica	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
			Encaminhada por pessoa jurídica	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
	003	01	Encaminhada por pessoa jurídica	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
			Encaminhada por pessoa jurídica	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
			Encaminhada por pessoa jurídica	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

5.4. MELHOR ORÇAMENTO APRESENTADO:

Em conformidade com os critérios estabelecidos na pesquisa de preços, apresentamos no Quadro 03 abaixo o orçamento de menor valor recebido entre as propostas válidas.

Quadro 03 – Menor orçamento apresentado

REFERÊNCIA	Item	VALOR TOTAL DO LOTE
Encaminhada por pessoa jurídica	001	R\$ 3.000,00
Encaminhada por pessoa jurídica	002	R\$ 3.000,00
Encaminhada por pessoa jurídica	003	R\$ 3.000,00



6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - 6.1.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Agente de Contratação para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.
- 6.2. Registro de quitação no Conselho Regional de Administração da empresa licitante e dos seus responsáveis técnicos na área de tecnologia da informação;
- 6.3. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 6.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 6.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

7. AMOSTRA, LAUDO TÉCNICO OU PROVA DE CONCEITO:

Após o recebimento das propostas pelas empresas interessadas, por meio da plataforma institucional indicada, e a análise documental inicial pela equipe responsável, a proposta classificada como mais vantajosa passará por uma avaliação de conformidade técnica, denominada Teste de Conformidade, com o objetivo de verificar se o sistema ofertado atende integralmente às especificações e características mínimas descritas neste Termo de Referência, atestando a veracidade das informações fornecidas na proposta.

A convocação da empresa classificada para o Teste de Conformidade será realizada pelo Agente de Contratação, com registro formal em ata. A empresa convocada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a demonstração do sistema, conforme cronograma e orientações fornecidas pela administração.

A avaliação técnica será conduzida por servidores ou funcionários designados exclusivamente para essa finalidade, cuja escolha é de total responsabilidade da administração pública, garantindo independência, imparcialidade e transparência no processo de avaliação.

O Teste de Conformidade poderá ser realizado de forma remota, presencial ou híbrida, conforme determinação do Agente de Contratação, que também definirá o local, data e formato da demonstração, observando sempre os princípios da publicidade, isonomia e eficiência.

Nos casos de avaliação presencial, a empresa deverá apresentar todos os equipamentos e materiais necessários à demonstração, assumindo integralmente os custos de transporte e instalação. Nos casos de avaliação remota, o sistema deverá permanecer visível e acessível durante todo o teste, sem troca de base de dados, modificação de ambiente ou alteração de telas sem autorização prévia dos avaliadores. O sistema deve estar completamente operacional desde o início até o término da verificação de cada módulo.

Durante a demonstração, serão avaliados inicialmente os requisitos não funcionais demonstráveis (como desempenho, acessibilidade e usabilidade), seguidos dos requisitos funcionais de cada módulo, conforme estabelecido neste documento.

Para ser considerado tecnicamente conforme, o sistema deverá atender a, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos requisitos exigidos. Os itens não atendidos poderão ser disponibilizados até o final do período de implantação, desde que não comprometam as funcionalidades essenciais do sistema.

Os demais participantes do processo serão formalmente comunicados por meio da plataforma, sobre a data e horário do Teste de Conformidade, podendo indicar um fiscal observador por empresa para acompanhar a sessão, de forma presencial ou virtual, conforme o formato adotado.



Durante a sessão de avaliação, apenas os servidores designados poderão realizar perguntas ou solicitar esclarecimentos diretamente ao representante da empresa avaliada. Ao final da demonstração, os fiscais observadores poderão registrar questionamentos ou observações, que serão consignados em ata.

Encerrado o Teste de Conformidade, os fiscais presentes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar, caso desejem, um memorial técnico com considerações sobre a demonstração realizada. Após o término desse prazo, os servidores responsáveis deliberarão sobre o resultado da avaliação técnica em até 03 (três) dias úteis.

Caso o sistema seja considerado conforme e todas as exigências de habilitação estejam atendidas, a empresa será declarada vencedora e o processo seguirá para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

Em caso de não conformidade técnica ou descumprimento de requisitos, a empresa será desclassificada, e a administração poderá convocar a proposta subsequente mais vantajosa, aplicando o mesmo procedimento de avaliação, até a identificação da solução que atenda plenamente às necessidades da Secretaria.

Durante todas as etapas, será lavrada ata circunstanciada, contendo o registro das ocorrências relevantes e as manifestações dos avaliadores e fiscais presentes. A ata será assinada pelo Agente de Contratação, pelos servidores designados para a avaliação técnica e pelos representantes das empresas participantes (quando presentes), garantindo transparência, rastreabilidade e publicidade dos atos administrativos.

8. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

A execução dos serviços ocorrerá:

- Nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Inácio da Costa Rezende, nº 87, Cachoeira de Minas – MG;
- Nas unidades de saúde do município;

O atendimento presencial deverá ocorrer durante o horário de funcionamento das unidades, das **08h00 às 11h30** e das **13h00 às 16h00**, de **segunda a sexta-feira**.

A execução do serviço poderá ser previamente acordada com a Diretora de Apoio Administrativo, Sra. Ana Maria O. Silveira.

9. GARANTIA DA AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Conforme já estabelecido pela Lei Federal de n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), não será exigida garantia complementar à prestação dos produtos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Cumprir todas as obrigações constantes no neste documento e seus anexos, assim como em sua proposta, assumindo, exclusivamente, como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Iniciar a execução do contrato após a assinatura, fornecendo o objeto somente após o recebimento de documento denominado “Solicitação de Fornecimento”, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Prestar o serviço às suas custas (despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço), mediante documento denominado “Solicitação de Fornecimento”, encaminhada pelo Poder Executivo Municipal;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Manter o valor proposto, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer;
- Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



- Efetuar os serviços através de profissionais qualificados, de acordo com o requisitado;
- Disponibilizar atualização tecnológica e deverá manter sempre os requisitos mínimos propostos;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste documento;
- Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do serviço;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução do serviço contratado de acordo com as especificações deste documento, bem como instruir ao profissional que executará a atividade quanto à necessidade de atender e acatar prontamente as orientações e exigências do fiscal do órgão contratante;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizar pelos prejuízos causados ao município de Cachoeira de Minas ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- Atestar a execução da aquisição e receber as faturas/notas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas;
- Permitir, quando necessário, o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços, se aplicável ao caso;
- Exercer a Fiscalização e Gestão sobre a aquisição do objeto, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer aquisição que não esteja de acordo com as condições e exigências requeridas;
- Efetuar o pagamento devido pela aquisição do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
- Comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha verificadas na aquisição do item;
- Observar, conforme o caso, o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Em caso de perfeitas condições de prestação dos serviços, efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste documento.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 10 dias após a entrega total dos produtos solicitados e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas. Entende-se como “produtos solicitados” tudo aquilo que estiver contido no documento “Solicitação de Fornecimento”.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA AS DESPESAS:

As despesas para atendimento desta demanda estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária de n.º 2.889, de 19 de novembro de 2024, sob o seguinte código:

- 02.05.01.10.122.1005.2060.3.3.90.40-187

14. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

Arlete de Oliveira, Diretora de Atenção Primária.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura. A vigência visa assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

16. GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.

17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 12 meses. Para casos de reajustamento e após o prazo de 12 meses será utilizado como referência o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

18. SANÇÕES:

Conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.

19. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS:

No momento, o Poder Executivo Municipal não conta com um modelo oficial de gestão, porém, será de responsabilidade, da Secretária Municipal Saúde e do Responsável pela Fiscalização toda comunicação com os contratados, assim como toda análise necessária dos futuros atos de fiscalização, avaliação, acompanhamento de pagamento, possíveis sanções e afins.

20. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Nos termos do art. 15-B, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.443/2024, encontra-se dispensada a análise formal de riscos nas contratações diretas consideradas simples, especialmente quando o objeto é amplamente conhecido pela Administração, em razão do conhecimento acumulado decorrente de sua utilização prática anterior.

No presente caso, trata-se da aquisição definitiva de software já utilizado pela Administração Municipal de Cachoeira de Minas, o qual, ao longo do período de uso, demonstrou plena capacidade técnica para atendimento das necessidades administrativas, apresentando estabilidade, funcionalidade adequada e desempenho compatível com as demandas do Município.

A experiência prática acumulada pela Administração comprova que o objeto possui maturidade tecnológica, operação previsível e ausência de riscos relevantes ou complexidade adicional que justifiquem a elaboração de um plano específico de gerenciamento de riscos. Ademais, os controles administrativos já vigentes são suficientes para monitorar a execução contratual.

Diante disso, e considerando que se trata de contratação direta simples, cujo objeto é amplamente conhecido e já testado pela Administração, conclui-se que não se faz necessária a gestão formal de riscos, conforme autoriza o art. 15-B, II, do Decreto Municipal nº 4.443/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
Secretaria Municipal de Saúde
RUA INÁCIO DA COSTA REZENDE - 87 - CENTRO
CEP: 37545-000 - Tel: (35) 9 9843 6694
saúde@cachoeirademinas.mg.gov.br



21. ASSINATURAS:

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência.

Marileni Pereira de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 056/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 165/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSCRIÇÃO ESTADUAL:				CIDADE:		
CEP:				TELEFONE:		
E-MAIL PARA ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO:						
E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO:						
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (deverá comprovar possuir poderes para tal ação):						
BANCO:				CONTA BANCÁRIA:		
Nº DA AGÊNCIA:						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Instalação e configuração de Sistema de protocolo de pedido de consultas e exames para múltiplos acessos em servidor Municipal de Saúde	01	serviço		
	02	Instalação e configuração de Sistema Transporta SUS para múltiplos acessos em servidor Municipal de Saúde	01	serviço		
	03	Instalação e configuração de Sistema de Controle de materiais da Saúde	01	serviço		
TOTAL POR EXTENSO:						

DETALHAMENTO:

1º - Software de monitoramento de backup

A solução de backup deverá contemplar os seguintes componentes e funcionalidades:

- Compatibilidade Abrangente: Deve ser compatível com ambientes VMware, Microsoft Hyper-V, MS Exchange, SQL Server, MySQL, Windows System (backup e restauração de sistema e estado), e Linux.
- Monitoramento Contínuo: Garanta monitoramento da execução do backup 24 horas por dia, 7 dias por semana, com notificações automáticas em caso de problemas para intervenção rápida.
- Tipos de Backup: Suporte para Backup Full e Incremental, otimizando o uso do espaço e o tempo de execução.
- Backup Local Pré-Nuvem: Ofereça a opção de realizar backup local antes do envio para a nuvem, proporcionando uma camada extra de segurança e agilidade na recuperação.
- Notificações Diárias: Receba notificações diárias via e-mail sobre o status dos backups, mantendo-o sempre informado.
- Suporte Total: Conte com suporte especializado na restauração de arquivos e documentos (backup e restore), bem como na implementação e manipulação do software e appliance de backup.
- Agendamento Flexível: O software deve ter a opção para agendamento de backups, permitindo programar as execuções de acordo com suas necessidades.

2º - Infraestrutura e Segurança dos Dados

- Hospedagem Nacional e Certificada: Os dados do backup deverão estar hospedados em um Data Center padrão Tier III e certificado pelo Uptime Institute, localizado em território nacional, assegurando a soberania dos seus dados e alta disponibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- Banda de Alta Capacidade: A fornecedora da solução de backup deverá ter uma capacidade mínima de 1 Gbps de banda para upload e download de dados, garantindo transferências rápidas e eficientes.
- Console de Gerenciamento: Um console de gerenciamento centralizado facilitará a administração de todas as operações de backup.
- Atualizações Automáticas: O software de backup deve suportar a aplicação automática de atualizações de software (hotfixes ou patches), mantendo o sistema sempre atualizado e seguro.
- Criptografia na Origem: A criptografia de dados deve ocorrer na origem (cliente de backup), garantindo que o tráfego de dados na rede local ou WAN seja totalmente criptografado.
- Certificação de Criptografia: A criptografia implementada pelo software deve possuir o certificado de aprovação emitido pelo FIPS (Federal Information Processing Standards), atestando sua robustez e conformidade com padrões federais de segurança.

2º - Compatibilidade do Software e Geração de Relatórios

- Compatibilidade de Plataformas: O software de backup deverá suportar a instalação do módulo de gerenciamento em Microsoft Windows 2003 (32-bit e x64 com no mínimo SP1), Microsoft Windows 2008 R3 (32-bit e x64), e Sistemas Operacionais Unix e Linux.
- Alertas por E-mail: O software deve ser capaz de enviar alertas através de correio eletrônico para reportar eventos e configurações.
- Relatórios Abrangentes: Emita relatórios com informações completas sobre os jobs executados, incluindo a porcentagem de sucesso de backups e restaurações.
- Detalhes dos Relatórios de Atividades: Os relatórios de atividades de backup e restauração devem conter a porcentagem de jobs realizados com sucesso e com erros, e a tendência de crescimento do uso do armazenamento.
- Relatórios Gráficos Customizáveis: Gere e personalize relatórios gráficos que exibam o horário de início e término dos trabalhos, o tempo de duração dos trabalhos e todos os trabalhos em execução.
- Exportação de Relatórios: Exporte relatórios nos formatos PDF e HTML.
- Relatórios Baseados em Alertas: Gere relatórios com base em alertas pré-definidos para problemas.
- Monitoramento Contratado: A empresa contratada deverá disponibilizar monitoramento do backup 24 horas por dia, garantindo que qualquer anomalia seja detectada e tratada proativamente.

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS INTERESSADOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 056/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 165/2025

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- V.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- VI.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VII.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- VIII.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- IX.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- X.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- XI.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- XII.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta.
- XIII.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

XIV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

OBS: Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

XV. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

XVI. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- a) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Agente de Contratação para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

XVII. Registro de quitação no Conselho Regional de Administração da empresa licitante e dos seus responsáveis técnicos na área de tecnologia da informação.

DECLARAÇÃO:

XVIII. DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (modelo **ANEXO IV**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 056/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 165/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA PESSOA JURÍDICA ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA PESSOA JURÍDICA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 165/2025 – DISPENSA N.º 056/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrita no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Marileni Pereira de Oliveira, brasileira, divorciada, portadora do CPF n.º xxx.175.806-xx e do RG n.º MG 12410133, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 165/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 4.421/2023, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Aviso de Dispensa nº 056/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **aquisição de software com licenciamento perpétuo, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação exclusiva no setor público de saúde, incluindo, serviços de instalação em servidor WTS, treinamento, suporte técnico de todos os sistemas**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.889 de 19 de novembro de 2024, sob a seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- 02.05.01.10.122.1005.2060.3.3.90.40-187.

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 12 meses. Para casos de reajustamento e após o prazo de 12 meses será utilizado como referência o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO SERVIÇO

7.1. As condições de garantia de Execução são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites constantes no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente contrato, para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

Cachoeira de Minas/MG, de de 2025.

Pela CONTRATANTE
Sr. Marileni Pereira de Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela CONTRATADA
Sr(a). -----
PESSOA JURÍDICA